

Concede reajuste de vencimentos aos funcionários  
da Câmara Municipal.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos funcionários efetivos e  
detentores de cargos em comissão da Câmara Municipal, um  
reajuste de 13 % sobre os seus vencimentos vigentes em 30.04.89,  
a contar de 1º de maio de 1989.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à  
conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 24 DE MAIO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL  
Prefeito Municipal  
a) DIRCEU ANTONIO LOEFF  
Sec. Mun. Administração